



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



PORTARIA Nº 86 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, NO PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º

Fica instituída a partir de 05 de junho de 2017, a Comissão para acompanhamento das atividades do Convênio no Município de Embaúba-SP, no **PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE"**, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Embaúba e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº 44.569/99 alterado pelo Decreto nº 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

Titular - MÁRCIA APARECIDA MUZETI – R.G. 7.690.832 SSPS/SP e CPF. 041.368.748-12, Diretora da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos - DRADS.

Suplente – MARIA IZILDINHA DIAS DIONÍSIO – R.G. 12.515.592 SSP/SP e CPF. 036.156.088-52, Diretora de Equipe Técnica da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos - DRADS.

II – Representante da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, na Área da Saúde:

SILVIA HELENA NICOLA SPERA – R.G. 19.966.642 SSP/SP e CPF. 090.247.558-40, Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, ocupante do Cargo de Atendente.

III – Representante do Conselho Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Embaúba/SP - CMDCA:

Francieli Rocha - R.G. 41.389.381-9 SSP/SP e CPF. 427.338.958-42

Artigo 2º

O exercício das funções da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, no Projeto Estadual do Leite "Viva Leite", dá-se em caráter público relevante não fazendo jus ao recebimento de vencimentos.

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 90 de 13 de maio de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de junho de 2017.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de junho de 2017.

Gilberto Aparecido Ortega
SECRETÁRIO